



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO.CIRC.TST.GP.JAP N.º 005

Brasília, 11 de janeiro de 2018.

**AOS GESTORES REGIONAIS DA COMISSÃO DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM**

Assunto: **Relatório Financeiro e de Atividades de 2017.**

Senhor(a) Gestor(a),

De ordem da Comissão Nacional da Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a fim de darmos continuidade aos trabalhos da Comissão, solicitamos o envio do Relatório Financeiro e de Atividades, referente ao exercício de 2017.

Informamos que o envio do relatório possibilitará o conhecimento mais aprofundado das atividades realizadas, da aplicação do orçamento destinado ao Programa e das práticas exitosas realizadas em nível regional.

Ademais, ressaltamos que o repasse financeiro aos Tribunais Regionais do Trabalho fica condicionado ao envio dos Relatórios supramencionados.

Dessa forma, pedimos, por gentileza, que o documento seja encaminhado para o e-mail apoiojap@tst.jus.br, **até 16 de fevereiro de 2018**. Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, estamos à disposição pelos telefones: (61) 3043-7219 ou 3043-7223.

No ensejo, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA

Gestor Nacional da

Comissão da Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à
Aprendizagem